

## EDITAL Nº 047/2019 CONCURSO

**PROCESSO SEI Nº 8710.2019/0000286-0**

**TIPO:** Concurso

**OBJETO:** Contratação de empresas fomentadoras de novos negócios (“aceleradoras”, “incubadoras” e “escolas de negócios”) para o acompanhamento do desenvolvimento de soluções, produtos e serviços das Tecnologias Verdes e Mercado Sustentável para realização das etapas de qualificação e acompanhamento de mentoria do Programa de Aceleração Green Sampa, compreendendo iniciativas inovadoras selecionadas a partir do Edital Desafio Green Sampa 2019.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br)

**DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 19 de dezembro de 2019.

### **ANEXOS:**

**ANEXO I:** Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço.

**ANEXO II:** Modelo de declaração de não cadastramento e inexistência de débito para com a Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo.

**ANEXO III, IV, V:** Modelos de Declarações.

**ANEXO VI:** Minuta de Termo de Contrato.

## PREÂMBULO

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho “SMDET”, sediada na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, cujo objeto é a promoção do crescimento econômico e a geração de empregos na Cidade de São Paulo por meio do fortalecimento de micro, pequenas e médias empresas e cooperativas;

Considerando a realização do conjunto de atividades do Programa Green Sampa, estabelecido pela Portaria Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SMDET nº 30 de 17 de setembro de 2019, torna público que, no período de 25 de novembro a 18 de dezembro de 2019 receberá inscrições de propostas dos interessados em participar do concurso para seleção e contratação de empresa especializada no acompanhamento para o desenvolvimento de soluções, produtos e serviços das Tecnologias Verdes e Mercado Sustentável para realização das etapas de qualificação e acompanhamento de mentoria do Programa de Aceleração Green Sampa

As informações relativas a este Edital serão divulgadas por meio do sítio eletrônico [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) e seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo. A Sessão de Abertura dos Envelopes será realizada na sala de reuniões da **ADE SAMPA**, localizado Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 16, **às 10h00 do dia 19 de dezembro de 2019.**

### **1. EMBASAMENTO LEGAL:**

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, alterada pela Leis Municipais nº 14.145/06 e 16.445/16 e Lei Municipal nº 15.944/2013, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, alterado pelos Decretos Municipais nº 46.662/2005, 47.014/2006, 50.605/2009, 50.689/2009, 51.278/2010, 56.144/2015, 56.633/2015, 56.818/2016, da Lei Federal

nº 8.666/93, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC) e das demais normas complementares aplicáveis.

## **2. OBJETO:**

2.1. Contratação de empresas fomentadoras de novos negócios (“aceleradoras”, “incubadoras” e “escolas de negócios”) para o acompanhamento do desenvolvimento de soluções, produtos e serviços das Tecnologias Verdes e Mercado Sustentável para realização das etapas de qualificação e acompanhamento de mentoria do Programa de Aceleração Green Sampa, compreendendo iniciativas inovadoras selecionadas a partir do Edital Desafio Green Sampa 2019. O escopo do trabalho corresponde às seguintes fases: Adaptação Metodológica, Encontros Coletivos de Qualificação e Mentorias Individuais.

2.2. Deverão ser observadas todas as especificações e condições de prestação de serviço constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, parte integrante deste Edital.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Estão habilitadas a participar do presente Concurso pessoas jurídicas, associações, organizações da sociedade civil ou empresas brasileiras, que atuem com empreendedorismo na Cidade de São Paulo e que possuam comprovadamente estrutura para oferecer a prestação de serviços objeto do presente Edital, com base nos requisitos listados no item 3 do **Anexo I - Termo de Referência**.

3.1.1. Nos termos do artigo 4º do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos das **ADE SAMPA** (RILAC) será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, utilizando tal condição como critério primeiro de desempate na avaliação das propostas. Tais empresas deverão apresentar, no momento da inscrição, declaração conforme anexo VI do presente Edital.

3.1.2 Segundo disposto no art. 18-C da Lei Complementar 128/2008, poderá se enquadrar como MEI o empresário individual que possua um único empregado, o que impossibilita a inscrição do Microempreendedor Individual - MEI uma vez que o item 6.1.1 determina a contratação de um assistente e um estagiário.

3.2. Não será formalizado o contrato para execução de projetos:

I. com quem estiver em mora, inadimplente em outra parceria ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Paulo ou com entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II. com quem estiver inscrito no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL;

III. com proponentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, da **ADE SAMPA** e/ou de órgão integrante da administração direta ou indireta da Prefeitura de São Paulo, circunstância passível de impugnação e conhecimento de ofício em qualquer etapa do processo seletivo ou da execução dos projetos. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos de parentesco até o segundo grau, bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes, inclusive para participantes vinculados a pessoas jurídicas;

IV. com empresas que estiverem em processo de falência ou concordata;

V. com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e/ou estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

VI. com empresas que se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Os proponentes devem ter ciência de que a **ADE SAMPA** reserva a si o direito de executar os projetos quando julgar conveniente, nos termos do artigo 21, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, devendo levar em conta, porém, que todos os projetos são considerados de interesse relevante e são passíveis de execução imediata, após a assinatura dos respectivos contratos.

3.4. Ao encaminhar sua proposta, a Proponente declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.

#### **4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, através de solicitação por escrito entregue na **Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP**, das **10h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, ou ainda por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico

Comissão de Licitação [comissao\\_licitacao@adesampa.com.br](mailto:comissao_licitacao@adesampa.com.br) até **02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pela **ADE SAMPA**, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Concurso.

## **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas fisicamente à **Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP**, das **10h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para a realização da sessão pública deste concurso, sob pena de decadência do direito.

5.2. Caberá à **ADE SAMPA**, através da comissão julgadora, manifestar-se motivadamente a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura das propostas.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo proponente, não o impedirá de participar deste Concurso.

5.5. As decisões das impugnações serão divulgadas no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) na aba “Editais” no campo respectivo do presente Concurso.

## **6. VALOR DO EDITAL**

10.1. O Concurso de projetos estabelecido pelo presente Edital entregará um prêmio no montante de R\$ 97.120,00 (noventa e sete mil e cento e vinte reais)

10.2. O prêmio refere-se à execução do programa na forma do item 5 do **Anexo I - Termo de Referência**.

## **7. INSCRIÇÕES**

7.1. As inscrições deverão ser feitas através da entrega presencial de proposta comercial (pelo próprio proponente ou por portador), em envelope lacrado e

identificado no período de **25 de Novembro a 18 de dezembro de 2019** durante horário comercial das **09h00 às 18h00** diretamente na sede da **ADE SAMPA**, localizada na **Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP CEP 01034-001**.

7.1.1. Não serão aceitas propostas comerciais enviadas por correio ou por meio eletrônico.

7.1.2. No ato da entrega da proposta à **ADE SAMPA** esta fornecerá ao proponente um recibo de protocolo confirmando a inscrição.

7.2. As inscrições deverão ser realizadas por escrito em documento que deverá informar a identificação completa do(s) responsável(is) pela proposta, o objeto da proposta, os dados para contato com o(s) proponente(s) (telefone e e-mail), os documentos do plano de projeto e as declarações pertinentes conforme previsão neste Edital e Anexos.

7.3. Além do documento descrito no item anterior, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, também encartados no envelope lacrado e identificado:

I. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado da pessoa jurídica, bem como ficha de breve relato. Se houver anotações na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil;

IV. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

V. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

VI. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF);

VII. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII. Declaração de enquadramento, nos termos da lei complementar 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

7.3.1. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou, em caso de publicações eletrônicas, com código de autenticação para verificação da validade do documento.

7.4. As propostas apresentadas em desacordo com os requisitos de inscrição constantes deste item 7 serão desclassificadas.

## **8. COMISSÃO TÉCNICA JULGADORA**

8.1. A Comissão Técnica Julgadora será composta por Analista II de Captação de Recursos, Analista de Programas e Projetos e um Gerente de Programas e Projetos da **ADE SAMPA**.

8.2. A Comissão Técnica Julgadora avaliará as propostas e emitirá parecer circunstanciado atendendo aos critérios de seleção.

8.2.1. Os pareceres ficarão disponíveis para consulta pública durante todo o tempo de validade do presente Edital na sede da **ADE SAMPA**.

## **9. PROCESSO DE SELEÇÃO**

9.1. A Comissão Técnica Julgadora avaliará as propostas comerciais considerando o alinhamento com o objeto e os objetivos do presente Edital, segundo os critérios e respectivas pontuações apresentadas no item 11 do **Anexo I - Termo de Referência**.

9.2 As proponentes devem comprovar experiência prévia na realização das atividades, sendo os Projetos serão avaliados a partir dos seguintes critérios:

<b>Critérios de Pontuação Técnica</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Histórico de Adequação e Desenvolvimento de Metodologias</b>	Histórico de Programas e Projetos (portfólio, apostilas, folhetos e cartilhas) guiados dentro da empresa proponente que	De 0 a 10 pontos

	<p>demandaram adaptação, atualização e/ou criação de metodologias específicas para público beneficiado: <b>de 0 a 5 pontos</b>; e</p> <p>Proposta de pontos que devem ser ativados nas presentes metodologias para atender as demandas de atores das Tecnologias Verdes que atuam para o Desenvolvimento Sustentável: <b>de 0 a 5 pontos</b>.</p>	
<b>Facilitação e Acompanhamento de Desenvolvimento de Negócios</b>	<p>Comprovação de histórico de atuação com facilitação para o desenvolvimento e acompanhamento de negócios via atestado, declaração de capacidade técnica, publicação de trabalho elaborada ou de contrato de trabalho com objeto similar anterior ao presente edital.</p>	De 0 a 10 pontos
<b>Conhecimento sobre Desenvolvimento Sustentável e Tecnologias Verdes</b>	<p>Histórico de atuação (atestado, portfólio ou materiais desenvolvidos), direta ou indireta, com fomento ao desenvolvimento de ideias inovadoras das Tecnologias Verdes, principalmente nas áreas: Água, Energia Limpa, Cleanweb e Resíduos Sólidos.</p>	De 0 a 10 pontos
<b>Conhecimento sobre Processos de Mentoria e Capilaridade de Ecossistema</b>	<p>Histórico de atuação com planejamento, realização e acompanhamento de mentorias (portfólio de projetos, relatórios de execução, atestado, declaração de capacidade técnica, publicação de trabalho elaborada ou contrato de trabalho anterior) qualificadas para</p>	De 0 a 10 pontos



	<p>desenvolvimento de negócios: de 0 a 05 pontos; e</p> <p>Demonstração de parcerias (via atestado, termos de parceria, materiais de divulgação e registro de atividades executadas) de ecossistema realizadas para o desenvolvimento de atividades via histórico de parcerias institucionais firmadas pela proponente: de 0 a 5 pontos.</p>	
<b>Qualificação e Diversidade da Equipe Alocada no Programa</b>	<p>Qualificação técnica de colaboradores da proponente alocados no projeto, mediante envio de currículo de todos envolvidos no projeto: <b>de 0 a 5 pontos</b>; e</p> <p>Diversidade de perfil dos integrantes da equipe alocada, mediante análise curricular recebida: <b>de 0 a 5 pontos</b>.</p>	De 0 a 10 pontos

9.3. As propostas receberão, com base nos critérios referidos, uma nota correspondente à somatória máxima de 50 (cinquenta) pontos em avaliação emitida pela Comissão Técnica Julgadora conforme critérios previstos no **Anexo I** do presente Edital.

9.3.1. A Comissão Técnica Julgadora irá deliberar por consenso e emitirá parecer circunstanciado com as notas e avaliações de cada critério registrado em ata específica para este fim. A nota mínima exigida para a proposta vencedora é de 30 (trinta) pontos, não podendo a proposta ter nota inferior a 05 (cinco) pontos por categoria, sendo a nota máxima aplicada na somatória das 05 (cinco) categorias de 50 (cinquenta) pontos.

9.3.2. Caberá recurso contra a decisão da Comissão Técnica Julgadora, devendo ser apresentado na forma escrita e protocolado presencialmente, pelo próprio proponente ou por portador, em envelope lacrado e identificado, durante horário comercial das **09h00 às 18h00**, diretamente na sede da **ADE SAMPA**,

localizada na **Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP , CEP 01034-001**

9.3.3. Quando o recurso versar sobre o mérito das justificativas, os avaliadores deverão ratificar a avaliação original ou reformulá-la, justificadamente, em até 05 (cinco) dias úteis.

9.3.4. A decisão dos avaliadores a respeito de eventual recurso de mérito é soberana e não será sujeita a recurso em âmbito administrativo.

9.4. Em caso de haver empate entre as notas finais, será escolhida a proponente com maior tempo de atuação comprovada no mercado dentro dos objetos contratados. Persistindo ainda o empate será realizado sorteio.

9.5. Caso haja desistência ou não cumprimento das exigências fiscais, legais e documentais incidentes, serão convocados os proponentes da lista de projetos com maior pontuação subsequente ao desistente/desclassificado.

9.6. A Comissão deverá lavrar ata de suas reuniões e motivar suas decisões.

9.7. Os documentos relacionados à avaliação e julgamento dos projetos serão públicos, sendo assegurado seu sigilo apenas pelo tempo mínimo necessário à preservação da competitividade, isonomia e originalidade das ideias dos participantes.

9.8. A Comissão Julgadora dará ciência do resultado final à Diretoria da **ADE SAMPA** a quem caberá, em conjunto, a homologação do resultado do certame.

9.9. O resultado preliminar do certame será publicado no site [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br) até o dia **10 de Janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério da **ADE SAMPA**.

## **10. DO RECURSO FINAL**

10.1. Da decisão da Comissão Técnica Julgadora caberá recurso por parte do proponente que se sentir prejudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar no site da **ADE SAMPA** entre os dias 13 de janeiro de 2020 e de 17 de janeiro de 2020.

10.2. O recurso final deverá ser apresentado na forma escrita e protocolado presencialmente, pelo próprio proponente ou por portador, em envelope lacrado e identificado, durante horário comercial das **09h00 às 18h00**, diretamente na sede da **ADE SAMPA**, localizada na **Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18, República, São Paulo/SP , CEP 01034-001**.

10.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da **ADE SAMPA**, que emitirá decisão fundamentada, após ouvida a Comissão Técnica Julgadora, sobre as razões apresentadas, e será publicada no portal da **ADE SAMPA** na internet: [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br)

10.4. A decisão do Presidente da **ADE SAMPA** a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a recurso em âmbito administrativo.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a publicação da homologação, que será feita no dia 20 de janeiro de 2020, a **ADE SAMPA** convocará o selecionado para assinar o respectivo contrato.

11.2. O contrato será firmado entre a **ADE SAMPA** e o(s) proponente(s) indicado(s) na ficha de inscrição como responsável(is) pelo plano de projeto.

11.3. O projeto selecionado será formalizado por contrato específico e individualizado.

11.4. O objeto e o prazo do contrato obedecerão ao plano de projeto correspondente.

11.5. O pagamento da premiação do projeto efetivamente executado será efetuado através de crédito em conta corrente em agência do BANCO DO BRASIL S/A indicada pelo proponente, nos termos do Decreto Municipal n° 51.197/10.

11.5.1. Da premiação bruta calculada serão retidos na fonte pela **ADE SAMPA** os impostos devidos nos termos da legislação em vigor.

11.6. O cronograma de desembolso será realizado conforme descrição abaixo:

11.6.1. A 1ª parcela, no valor de R\$ 19.400,00, (dezenove mil e quatrocentos reais) será paga em Fevereiro de 2020, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios completos das atividades executadas, referentes ao período de Janeiro a Fevereiro de 2020.

11.6.2. A 2ª parcela, no valor de R\$ 15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), será paga em Março de 2020, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios completos das atividades executadas, referentes ao período de Março de 2020.

11.6.3. A 3ª parcela, no valor de R\$ 15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), será paga em Abril de 2020, mediante apresentação

de nota fiscal e relatórios completos das atividades executadas, referentes ao período de Abril de 2020.

11.6.4. A 4ª parcela, no valor de R\$ 15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), será paga em Maio de 2020, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios completos das atividades executadas, referentes ao período de Maio de 2020.

11.6.5. A 5ª parcela, no valor de R\$ 15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), será paga em Junho de 2020, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios completos das atividades executadas, referentes ao período de Junho de 2020.

11.6.6. A 6ª parcela, no valor de R\$ 15.544,00 (quinze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), será paga em Julho de 2020, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios completos das atividades executadas, referentes ao período de Julho de 2020.

11.6.7. A efetuação dos pagamentos das parcelas será realizado em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal e aprovação dos relatórios de atividades apresentados.

<b>Período</b>	<b>Evento</b>	<b>Pagamento</b>
Entre Janeiro e Fevereiro de 2020	Emissão NF 1ª parcela e aprovação do relatório de Janeiro e Fevereiro de 2020	1ª parcela R\$ 19.400,00
Março de 2020	Emissão NF 2ª parcela e aprovação do relatório de Março de 2020	2ª parcela R\$ 15.544,00
Abril de 2020	Emissão NF 3ª parcela e aprovação do relatório de Abril de 2020	3ª parcela R\$ 15.544,00
Maio de 2020	Emissão NF 4ª parcela e aprovação do relatório de Maio de 2020	4ª parcela R\$ 15.544,00
Junho de 2020	Emissão NF 5ª parcela e aprovação do relatório de Junho de 2020	5ª parcela R\$ 15.544,00
Julho de 2020	Emissão NF 6ª parcela e aprovação do relatório de Julho de 2020	6ª parcela R\$ 15.544,00

11.7. O proponente assumirá total responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive civis, penais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

11.8. A **ADE SAMPA** não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em nenhuma hipótese, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo proponente para cumprimento dos termos deste edital e do contrato.

11.9. As atividades objeto da contratação serão executadas na forma indicada no Termo de Referência em anexo, providenciado pela **ADE SAMPA**.

11.10. O desenvolvimento das atividades contratadas não implicará qualquer vínculo trabalhista com a **ADE SAMPA**.

## **12. PENALIDADES**

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no RILAC da **ADE SAMPA** capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

12.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, devidamente documentada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à **ADE SAMPA**.

12.2. Ao proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do § 12 do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC), disponibilizado através do site:

<http://www.adesampa.com.br/wp-content/uploads/2015/11/Regulamento-de-compras.pdf>

12.3. As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato à título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

12.3.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

12.3.3. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

12.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

12.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à ADE SAMPA e protocolado nos dias úteis, das 10h às 17h, na Avenida São João, nº 473, 4º andar, sala 18.

12.5.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo email, correio, telex, fac-símile.

12.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da **ADE SAMPA** e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. No julgamento da inscrição e das propostas, a Comissão Técnica Julgadora poderá sanar erros ou falhas no Edital que não alterem a substância das propostas,

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. As normas disciplinadoras deste concurso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ADE SAMPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os candidatos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame respondendo, civil, administrativa e criminalmente pelas falsificações cometidas.

13.5. O candidato vencedor deverá comunicar à ADE SAMPA toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. A **ADE SAMPA**, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte o presente concurso, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão Julgadora ouvida, se for o caso, a diretoria da **ADE SAMPA**.

13.8. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ADE SAMPA**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.11. O resultado deste concurso e os demais atos pertinentes a este certame, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico [www.adesampa.com.br](http://www.adesampa.com.br).

13.12. Para a execução do objeto deste Edital e, por conseguinte, do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.13. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 21 de novembro de 2019

.....  
Frederico Anastácio Celentano

**Diretor-Presidente**

**Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de empresas fomentadoras de novos negócios (“aceleradoras”, “incubadoras” e “escolas de negócios”) para o acompanhamento do desenvolvimento de soluções, produtos e serviços das Tecnologias Verdes e Mercado Sustentável para realização das etapas de qualificação e acompanhamento de mentoria do Programa de Aceleração Green Sampa, compreendendo iniciativas inovadoras selecionadas a partir do Edital Desafio Green Sampa 2019. O escopo do trabalho corresponde às seguintes fases: Adaptação Metodológica, Encontros Coletivos de Qualificação e Mentorias Individuais, conforme especificações deste termo de referência, com início das atividades na segunda quinzena de janeiro de 2020, impreterivelmente.

**1.1 Da Adaptação Metodológica:** É esperado da contratada, com foco no Desenvolvimento Sustentável das Tecnologias Verdes, a adaptação metodológica para a criação da “Trilha Base de Aceleração Green Sampa”; o desenvolvimento dos conteúdos expositivos, em formato de apresentação, dos 12 encontros de qualificação propostos pelo Programa Green Sampa; e o Caderno de Jornada Comum, que funcionará como registro individual das iniciativas durante o processo de Aceleração Green Sampa, com as atividades práticas e consolidação de conceitos fundamentais ativados pelo Programa.

**1.2 Dos Encontros Coletivos de Capacitação:** Aplicação de conteúdo sistematizado em encontros quinzenais durante realização da Aceleração, realizada durante o período de 06 meses, seguindo a ordem metodológica e com temáticas relevantes para o momento dos empreendedores e do desenvolvimento de suas respectivas soluções. São previstos 12 encontros quinzenais, sendo os 11 primeiros com a duração de 06 horas e 01 final com a duração de 08 horas, entre os meses de janeiro e julho de 2020 em região central do município de São Paulo. Os contratados são responsáveis pela exposição dos conteúdos ativados em ambos encontros, mas terão suporte na execução das atividades, na preparação e entrega dos conteúdos da equipe Green Sampa.

**1.3 Das Mentorias Individuais:** A contratada será responsável pela seleção, convite e arranjo de agenda de mentores convidados, da rede de relacionamento ADE SAMPA e própria; assim como pelo acompanhamento dos encontros de

mentoria e relatoria do processo. Cada uma das aceleradas receberá 12 encontros de mentoria quinzenais com a duração de 03 horas segundo suas necessidades, somados a uma rodada de mentoria realizada coletivamente ao final do programa com a duração de 4 horas.

## 2. JUSTIFICATIVA

O Programa de Aceleração Green Sampa promoverá o desenvolvimento sustentável da cidade de São Paulo a partir do fomento de 12 iniciativas inovativas das Tecnologias Verdes, que correspondem a desafios locais expostos no edital 041/2019, disponível em <[http://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Edital-n%C2%BA-041\\_2019-Desafio-Green-Sampa-2019.pdf](http://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2019/10/Edital-n%C2%BA-041_2019-Desafio-Green-Sampa-2019.pdf)>.

A Aceleração prevê a qualificação e acompanhamento de desenvolvimento de solução para iniciativas das Tecnologias Verdes, de diferentes formatos e composições, com modelo inovador, potencial de desenvolvimento e, preferencialmente, em fase de validação que proponham soluções integradas para um dos seguintes desafios:

1. Água: 1.1 Como viabilizar técnica e ecologicamente a utilização de novas tecnologias para o tratamento de água para consumo; 1.2 Formas inovadoras de captação de água e tratamento de água para reuso e/ou consumo.
2. CleanWeb: 2.1 Soluções digitais para o monitoramento e/ou gestão de uso em Água, Energia (incluindo todas as formas de geração energética).
3. Energia Limpa: 3.1 Geração Distribuída de Energias Limpas de baixo custo em contextos locais, para uso residencial e comercial.
4. Gestão de Resíduos Sólidos: 4.1 Economia de recursos em processos produtivos e/ou contextos domésticos; 4.2 Reaproveitamento de Resíduos Sólidos em Cadeias Produtivas com fomento à Economia Circular.

O Programa de Aceleração Green Sampa tem a duração de 6 meses e deve acontecer entre os meses de janeiro e julho de 2020. Os 12 encontros de Aceleração serão realizados em área central do Município de São Paulo, assim como as 144 mentorias qualificadas.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

As principais atividades esperadas para a realização do Programa Green Sampa, a serem desenvolvidas pela contratada, são:

1. Apresentar proposta para a execução dos trabalhos conforme orientações deste Termo de Referência com designação de equipe para realização;
2. Apresentar disponibilidade para executar as atividades entre janeiro e julho de 2020.
3. Executar, em conjunto com a equipe da Green Sampa, adaptações metodológicas para a criação de uma Trilha Base de Aceleração Green Sampa. A proposta deverá conter indicações de aspectos metodológicos e temas a serem considerados na adaptação metodológica considerando o foco no desenvolvimento sustentável a partir do fomento das Tecnologias Verdes.
4. Planejar e executar os encontros coletivos de qualificação previstos para o Programa de Aceleração Green Sampa, acompanhando todas as atividades centrais do programa, oferecendo suporte aos empreendedores, com registros simples dos encontros para divulgação das ações.
5. Gerir a presença e participação dos proponentes e integrantes dos grupos acelerados nos encontros previstos, assim como seu desempenho do desenvolvimento da solução proposta para o Edital Desafio 41/2019.
6. Articular rede de contatos, própria e da ADE SAMPA, para engajar mentores de cada uma das áreas ativadas pelo programa e pelas aceleradas, assim como agendar e acompanhar a realização das mentorias individuais.
7. Elaborar relatórios mensais, por encontro e fase do Programa, sobre a avaliação coletiva da Aceleração e enquanto ao andamento e evolução individual das iniciativas apoiadas. Os relatórios deverão conter evidências da execução das atividades realizadas e atualizações sobre o desenvolvimento das soluções aceleradas, segundo modelo acordado previamente com a equipe Green Sampa.
8. Impressão de materiais para realização das qualificações e mentorias, quando necessário.

9. Designar um Gestor de Projeto, que centralizará as comunicações, relatórios e demais dados coletados do Programa de Aceleração Green Sampa, sendo o responsável pela interface com a ADE SAMPA e demais parceiros Green Sampa.
10. Participar de reuniões periódicas de gestão do contrato, de acordo com a frequência definida em conjunto com a ADE SAMPA.
11. Providenciar a alimentação dos encontros de cada módulo, conforme rubrica da memória de cálculo, podendo ser subcontratada, dando prioridade para fornecedores locais e de pequeno porte (MEI, ME).

É prevista a dedicação de 644 horas da contratada para a aceleração de 12 iniciativas inovadoras das tecnologias verdes divididas entre 40 horas de adaptação metodológica para a geração de uma Trilha Base de Aceleração Green Sampa, com a criação de um Caderno de Jornada Comum; 80 horas de Encontros de Qualificação no formato de oficinas; 432 horas de acompanhamento de mentoria qualificada específica para cada negócio e momento de desenvolvimento, sendo 12 sessões de 3 horas para cada uma das aceleradas; 60 horas de acompanhamento e relatoria da evolução individual das aceleradas por ciclo do Programa de Aceleração Green Sampa; e 32 horas em reuniões técnicas de alinhamento com a ADE SAMPA.

#### 4. VALOR ESTIMADO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 97.120,00 (noventa e sete mil e cento e vinte reais). O valor base seguiu, enquanto memória de cálculo, o valor de R\$140,00 (cento e quarenta reais) por hora de trabalho, segundo tabela de Planejamento de Atividades.

Atividade	Quantidade	Horas por Unidade	Horas Totais	Valor Base
Adaptação de Metodologia	01	40	40	R\$ 5.600,00
Encontros de Qualificação	12	06	72	R\$ 10.080,00
Encontro de Desenho de Trajeto	01	08	08	R\$ 1.120,00
Acompanhamento de	144	03	432	R\$ 60.480,00

Mentoria				
Relatório de Acompanhamento do Programa	06	10	60	R\$ 8.400,00
Reuniões de Alinhamento	08	04	32	R\$ 3.840,00
<b>Custo:</b>				<b>R\$ 89.520,00</b>
<b>Ação</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Base</b>	
Impressão de Caderno de Jornada	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	
Café Completo para 30 pessoas	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	
<b>Custo:</b>				<b>R\$ 7.600,00</b>
<b>Custo Total:</b>				<b>R\$ 97.120,00</b>

## 5. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em entregas parciais pela unidade requisitante, segundo cronograma prévio de fases do Programa Green Sampa.

	2020						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho
<b>Adaptação de Metodologia</b>	X	X					
<b>Encontros de Qualificação</b>	X	X	X	X	X	X	X
<b>Encontro de Desenho de Trajeto</b>							X
<b>Acompanhamento de Mentoria</b>	X	X	X	X	X	X	X
<b>Relatórios de Acompanhamento</b>	X	X	X	X	X	X	X

Reuniões de Alinhamento	x	x	x	x	x	x	x
-------------------------	---	---	---	---	---	---	---

O cronograma detalhado de atividade será desenvolvido após contratação.

**5.2** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.4** São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

**6.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e um plano de ação e respectiva implementação deste;

**6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**6.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

**7.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

**8.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

**9.1** A empresa deverá apresentar proposta comercial seguindo as especificações discriminadas neste edital, impressa em envelope lacrado, identificado com nome do proponente, número do presente edital e aos cuidados da Equipe Green Sampa, na sede da ADE SAMPA, localizada na sala 18 do quarto andar da Galeria Olido (Av. São João, 473, Centro de São Paulo) entre os dias 27 de novembro e 18 de dezembro dentro do período comercial e em dias úteis.

**9.2** A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros.

**9.3** A ADE SAMPA realizará pagamentos por fase do projeto, conforme será combinado com a contratada, por meio da emissão de Nota Fiscal com o respectivo boleto bancário.

**9.4** O pagamento seguirá as regras instituídas pela da ADE SAMPA específica para fins de contratação e compras.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**

**10.1** As empresas interessadas deverão dispor profissionais qualificados, capacidade técnica e estrutura operacional adequada para atender às demandas da ADE SAMPA.

**10.2** A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento;

**10.3** Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro



Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

- Cópia do Contrato Social da empresa;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade com FGTS;

## 11. DA SELEÇÃO DA CONTRATADA

11.1. A seleção do proponente acontecerá entre os dias 19 de dezembro de 2019 e 09 de janeiro de 2020, seguida da publicação do selecionado até dia 10 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico da ADE SAMPA <<http://adesampa.com.br>>, segundo Comissão Especial de Avaliação Técnica constituída por um Analista II de Captação de Recursos, um Analista de Programas e Projetos e um Gerente de Programas e Projetos, ambos funcionários da ADE SAMPA para este fim, obedecendo a seguinte estruturação de pontuação segundo critérios estabelecidos e priorizados.

Critérios de Pontuação Técnica	Descrição	Pontuação
<b>Histórico de Adequação e Desenvolvimento de Metodologias</b>	<p>Histórico de Programas e Projetos (portfólio, apostilas, folhetos e cartilhas) guiados dentro da empresa proponente que demandaram adaptação, atualização e/ou criação de metodologias específicas para público beneficiado: <b>de 0 a 5 pontos</b>; e</p> <p>Proposta de pontos que devem ser ativados nas presentes metodologias para atender as demandas de atores das Tecnologias Verdes que atuam para o Desenvolvimento Sustentável: <b>de 0 a 5 pontos</b>.</p>	De 0 a 10 pontos

<b>Facilitação e Acompanhamento de Desenvolvimento de Negócios</b>	Comprovação de histórico de atuação com facilitação para o desenvolvimento e acompanhamento de negócios via atestado, declaração de capacidade técnica, publicação de trabalho elaborada ou de contrato de trabalho com objeto similar anterior ao presente edital.	De 0 a 10 pontos
<b>Conhecimento sobre Desenvolvimento Sustentável e Tecnologias Verdes</b>	Histórico de atuação (atestado, portfólio ou materiais desenvolvidos), direta ou indireta, com fomento ao desenvolvimento de ideias inovadoras das Tecnologias Verdes, principalmente nas áreas: Água, Energia Limpa, Cleanweb e Resíduos Sólidos.	De 0 a 10 pontos
<b>Conhecimento sobre Processos de Mentoria e Capilaridade de Ecossistema</b>	Histórico de atuação com planejamento, realização e acompanhamento de mentorias (portfólio de projetos, relatórios de execução, atestado, declaração de capacidade técnica, publicação de trabalho elaborada ou contrato de trabalho anterior) qualificadas para desenvolvimento de negócios: <b>de 0 a 5 pontos</b> ; e  Demonstração de parcerias (via atestado, termos de parceria, materiais de divulgação e registro de atividades executadas) de ecossistema realizadas para o desenvolvimento de atividades via histórico de parcerias institucionais firmadas pela proponente: <b>de 0 a 5 pontos</b> .	De 0 a 10 pontos

<b>Qualificação e Diversidade da Equipe Alocada no Programa</b>	Qualificação técnica de colaboradores da proponente alocados no projeto, mediante envio de currículo de todos envolvidos no projeto: <b>de 0 a 5 pontos</b> ; e  Diversidade de perfil dos integrantes da equipe alocada, mediante análise curricular recebida: <b>de 0 a 5 pontos</b> .	De 0 a 10 pontos
---	--	------------------

**Da Pontuação Técnica:** As notas dadas pelos membros da Comissão serão de 0 a 10 pontos, com intervalos de mínimo de meio ponto para cada uma das 05 categorias analisadas, totalizando 50 pontos máximos. Será selecionado a proponente com maior nota; em caso de empate será escolhida a proponente com maior tempo de atuação comprovada no mercado dentro dos objetos contratados.

**Dos Recursos:** os recursos devem ser protocolados presencialmente em sede da ADE SAMPA durante o horário comercial entre os dias 13 de janeiro de 2020 e 17 de janeiro de 2020, com respostas publicadas até dia 20 de janeiro de 2020 no endereço eletrônico da ADE SAMPA.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

**12.1** O pagamento dos serviços prestados far-se-á mediante apresentação de relatório resumido dos serviços prestados, com fotos do evento, fornecido em papel timbrado, datado e assinado, apresentação de boleto bancário, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e nota fiscal eletrônica emitida pelo contratado, com discriminação dos serviços, com prazo de pagamento de até 10 (dez) dias corridos da entrega dos produtos contratados, em face do procedimento interno.

**12.2** O pagamento é realizado via Banco do Brasil, podendo ser realizado por meio de transferência identificada de valores, diretamente realizada na conta corrente do prestador de serviço.

**12.3** A ADE SAMPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Consulta de Preços.

## **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**13.1** Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, não podendo ser divulgadas sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.

**13.2** A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.

**13.3** não serão levadas em consideração pela ADE SAMPA consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimento verbais entre as partes.

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**EDITAL:** 047/2019

**TIPO:** Concurso

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no acompanhamento para o desenvolvimento de soluções, produtos e serviços das Tecnologias Verdes e Mercado Sustentável para realização das etapas de qualificação e acompanhamento de mentoria do Programa de Aceleração Green Sampa, compreendendo iniciativas inovadoras selecionadas a partir do Edital Desafio Green Sampa 2019.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

Nome:

CPF:

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Nome Completo: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar do Edital de Concurso nº 038/2019.

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Edital de Concurso nº047/2019, Processo SEI nº 8710.2019/0000286-0, **DECLARO**,  
sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Edital de Concurso nº 047/2019, Processo nº 8710.2019/0000286-0, **DECLARO**,  
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei  
Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações  
previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VI MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

CONCURSO nº: \_\_\_/2019

Processo SEI nº: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE: AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**VALOR DO PRÊMIO: R\$ \_\_\_\_\_ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

A **Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**, Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (“SMDET”) da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Avenida São João, n.º 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, a seguir denominadas “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, adiante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)** em face da homologação efetuada no Concurso Público indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO (“Contrato”)**, sujeitando-se às disposições previstas, no que couberem, nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 44.279/2003 e do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPA (RILAC) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios

da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e pelas seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela contratada de serviços de execução das etapas de qualificação e acompanhamento de mentoria do Programa de Aceleração Green Sampa, compreendendo iniciativas inovadoras selecionadas a partir do Edital Desafio Green Sampa 2019. O escopo do trabalho corresponde às seguintes fases: Adaptação Metodológica, Encontros Coletivos de Qualificação e Mentorias Individuais, conforme especificações do **ANEXO I - Termo de Referência** e na Proposta Comercial do(a) **CONTRATADO(A)**.

1.2. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

1.3. O objeto definido nesta cláusula corresponde ao desenvolvimento da proposta, apresentada pelo(a) **CONTRATADO(A)**, classificada em no Concurso Público na sua categoria correspondente, nos termos de seu Edital e de sua Ata de Julgamento, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de XX (XXX) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste ou quando esgotar o objeto da presente prestação de serviço mediante ateste por escrito da **CONTRATANTE**.

2.1.1. O Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços de que tratam este Contrato serão prestados diretamente pelo(a) **CONTRATADO(A)**, em locais e horários definidos em comum acordo, sem subordinação direta com a **CONTRATANTE** e deverão atender sempre às conveniências da **CONTRATANTE**.

3.1.1. O(A) **CONTRATADO(A)** responderá pela coordenação técnica do projeto e se responsabilizar administrativamente por todo o conjunto do trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor a ser pago está relacionado à aplicação das oficinas, ou seja, pagamento de valor variável dependendo do número de oficinas realizadas por mês.

4.2. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá se programar para a realização das oficinas sob sua responsabilidade ao longo do período de vigência do Contrato, ou seja, ao longo de 08 (oito) meses, sendo a execução das turmas acordada em comum acordo com as **CONTRATANTE**.

4.3. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não realize o número de oficinas sob sua responsabilidade, receberá apenas o valor correspondente às oficinas realizadas.

4.4. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá abrir conta corrente em agência do Banco do Brasil ou instituição financeira indicada pelas **CONTRATANTE** para fins de pagamento.

4.5. Após a realização de cada oficina o(a) **CONTRATADO(A)** realizará a prestação de contas com a entrega de: **(i)** Notas Fiscais dos serviços; **(ii)** Relatório de Atividades contendo as evidências de realização das turmas (lista de presença, fotos e outros registros das atividades desenvolvidas); **(iii)** a Pesquisa de Avaliação e satisfação preenchida pelos participantes; e **(iv)** Certificado de Conclusão da oficina de todos os participantes.

4.6. Caso a Nota Fiscal dos Serviços, o Relatório de Atividades, a Pesquisa de Avaliação e/ou o Certificado de Conclusão da oficina seja(m) apresentado(s) com erro, será(ão) devolvido(s) para correção, devendo ser reapresentado(s) no máximo em 02 (dois) dias úteis.

4.6.1. A devolução dos itens da cláusula 4.5. acima não aprovados, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução do Contrato.

4.6. O pagamento do preço contratado, pelos serviços efetivamente executados, será efetuado por crédito em conta corrente em agência indicada pela **CONTRATADA** do Banco do Brasil S/A, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro 2010, no prazo de 10 (dez) dias, contados do adimplemento do objeto contratual e sua respectiva comprovação, por meio da prestação de contas mencionada na cláusula 4.5. acima, devidamente recebida e aprovada pelos funcionários das **CONTRATANTES** encarregados da fiscalização e do gerenciamento do Contrato.

4.6.1. Os pagamentos mencionados nesta cláusula representam a única remuneração que a **CONTRATADA** poderá exigir pela execução do objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão arcadas com os valores oriundos do repasse do contrato de gestão 011/2014, especificamente valores já constantes no caixa da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

6.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

7.2. Fica designado(a) como gestor(a) do presente Contrato o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, funcionário(a) da ADE SAMPA, e o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, funcionário(a) da ADE SAMPA, como fiscal do presente Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, o(a) **CONTRATADO(A)** fica obrigado a:

8.1.1. cumprir, fielmente as obrigações assumidas, executando-as por si próprio e sob sua inteira responsabilidade, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição nos termos do Edital e do **ANEXO I - Termo de Referência**;

8.1.2. responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

8.1.3. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;

8.1.4. manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

8.1.5. atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;

8.1.6. manter comunicação frequente sobre o andamento dos serviços, de forma a dar conhecer a **CONTRATANTE** sobre a evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais correções e ajustes que se façam necessários;

8.1.7. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada à **CONTRATANTE**;

8.1.8. manter a **CONTRATANTE** informada sobre fatos relevantes durante a realização deste Contrato;

8.2. A execução dos serviços prestados não gera vínculo empregatício entre qualquer das pessoas envolvidas no projeto e a **CONTRATANTE** sendo de absoluta

responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações legais trabalhistas decorrentes da execução dos serviços.

8.3. Inexiste qualquer tipo de responsabilidade, seja solidária seja subsidiária, da **CONTRATANTE** por qualquer inadimplemento legal, trabalhista ou previdenciário, do(a) **CONTRATADO(A)** para com seus prestadores de serviço.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADE SAMP

9.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **CONTRATANTE** fica obrigada a:

9.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo(a) **CONTRATADO(A)**;

9.1.2. efetuar os pagamentos conforme estabelecido neste Contrato;

9.1.3. notificar o(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.4. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o(a) **CONTRATADA** ficará sujeita às consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações e normas aplicáveis.

10.2. O(A) **CONTRATADO(A)**, além das sanções previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8.666/93, estará sujeita, ainda, às seguintes multas:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato à título de indenização por perdas e danos, bem como o pagamento ou restituição do valor integral do Contrato nos casos de inexecução total do objeto.

10.2.2. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do projeto, limitada a demora até o máximo de 5 (cinco) dias do



prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.2.3 Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do Contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por rescisão do decorrente de culpa da Contratada.

10.3. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente mediante boleto bancário a ser emitida pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89 e Decreto nº 31.503/92, e alterações subseqüentes.

10.6. CONTRATANTE e CONTRATADA estarão, ainda, sujeitas às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto a falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente Contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**CONTRATADO(A):**

**CONTRATANTE:**

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para, esgotada a obrigatória tentativa de mediação, dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA**

---

**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

RG:

---

Nome:

RG: